



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA - CISALP, associação pública constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº. 12, Bairro Santa Cruz, em Lagoa Formosa, estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente, Rafael Ferreira Silva, torna público que realizará **REGISTRO DE PREÇO**, via Pregão Eletrônico, para *futura e eventual locação de equipamentos concentradores de oxigênio (acompanhados de cilindros de backup e acessórios), bem como a aquisição de gases medicinais e técnicos, com o fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atendimento à demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas/instituições geridas pelo próprio CISALP*, nos termos do Termo de Referência e ETP anexos.

1.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento, deverão manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br, em até 8 (oito) dias úteis, contados após o dia da data de publicação deste instrumento convocatório.

1.2 As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades de serviços na futura Ata de Registro de Preços.

1.3 Na hipótese de não manifestação, os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

1.4 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.

1.5 O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, mediante justificativa.

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria Executiva do CISALP, pessoalmente, via e-mail (endereçado a licitacao@cisalp.mg.gov.br) ou no endereço eletrônico <https://www.cisalp.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/modalidade/12>.

Lagoa Formosa/MG, 09 de junho de 2026.

RAFAEL FERREIRA SILVA

Presidente do CISALP





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos concentradores de oxigênio (acompanhados de cilindros de backup e acessórios), bem como a aquisição de gases medicinais e técnicos (oxigênio medicinal, ar medicinal comprimido, dióxido de carbono e nitrogênio comprimido), com o fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atendimento à demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas/instituições geridas pelo próprio CISALP.

1.2 Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10710	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 127 v, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto); nível de ruído máximo de 52 db; potência 450 w. Acessórios Obrigatórios: 01 (um) cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m³ (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou máscara nasal e umidificador. Registro Anvisa para todos os equipamentos e acessórios: proteção contra choques elétricos	SV. (Aparelho /Mês)	700	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
02	10712	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110 V, com fluxo de 10 l/m (litros por	SV. (Aparelho /Mês)	200	(valores serão aferidos ao fim do período de	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

		minuto); nível de ruído entre 50db e 60 db; potência 600w; Acessórios Obrigatórios: 01 (um) cilindro de reserva com capacidade de 10 m ³ (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou máscara nasal e umidificador. Registro na Anvisa para todos os equipamentos e acessórios; proteção contra choques elétricos			Manifestação de IRP)	IRP)
03	10714	Oxigênio medicinal em cilindro de 2 a 3,5m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	1485	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
04	10716	Oxigênio medicinal em cilindro de 5 a 8m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	1182	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
05	10718	Oxigênio medicinal em cilindro de 10m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	20.034	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
06	10720	Oxigênio medicinal em cilindro de 0,6 a 1 m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	844	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
07	11815	Ar medicinal comprimido, acondicionado em cilindro de 9,6m ³ (incluso	M ³	100	(valores serão aferidos ao	(valores serão aferidos ao fim





		fornecimento do cilindro em regime de comodato)			fim do período de Manifestação de IRP)	do período de Manifestação de IRP)
08	11816	Dióxido de carbono (CO ²) grau USP, acondicionado em cilindro de 4,5kg (incluso fornecimento do cilindro/bala de dióxido de carbono em regime de comodato)	M ³	102	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
09	11817	Dióxido de carbono (CO ²) medicinal, em cilindro de 25kg ou 40L (incluso fornecimento de cilindro/bala de dióxido de carbono em regime de comodato)	M ³	4	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
10	11818	Nitrogênio comprimido, com pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro tipo G com capacidade de 1,0 m ³ (incluso fornecimento do cilindro em regime de comodato)	M ³	0	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
			VALOR TOTAL:		R\$ (valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	

1.3 A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA 1.1. - ANEXA À TABELA 01							
DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES							
ITEM	UN.	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE CISALP	QUANTIDADE TOTAL
01	SV.	(Quantitativos a serem aferidos ao fim da Manifestação de IRP)				700	...
02	SV.					200	...
03	SV.					1485	...
04	SV.					1182	...
05	SV.					20.034	...





06	SV.		844	...
07	SV.		100	...
08	SV.		102	...
09	SV.		04	...
10	SV		00	...

1.4 Declara-se que os produtos são possuem qualidade comum e com quantidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.5 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º. da Lei n.º. 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº. 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

1.6 Tratamento diferenciado para ME e EPP:

1.6.1 Com fundamento na Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se justificável a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, inciso I, da referida norma, visando à promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.6.2 Contudo, em relação aos itens 01 e 02, como nos certames anteriores não foi identificada a existência de, no mínimo, três fornecedores locais ou regionais, considera-se inviável a aplicação dos benefícios, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.6.3 Na hipótese de que itens reservados exclusivamente a MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, não contarem com pelo menos três licitantes participantes, poderá ser autorizada, por decisão da autoridade competente, a revogação do item por interesse público, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

1.6.4 Será assegurada cota reservada para participação de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme definido neste Termo de Referência.

1.6.5 Além das cotas reservadas, será garantida participação exclusiva de MEs e EPPs para todos os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.6.6 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos demais licitantes remanescentes, desde que concordem em praticar o mesmo preço do primeiro colocado da cota principal.





1.6.7 Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação será firmada com base no menor preço ofertado entre as cotas, conforme disposto em edital.

1.6.8 Nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Federal nº. 8.538/2015, será assegurada, sempre que possível, a prioridade na contratação dos itens constantes das cotas reservadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa do registro de preço encontra-se pormenorizada nos tópicos 1, 3 e 5 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano. Desde que demonstrada a vantajosidade do preço registrado, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, sendo admitida a renovação do seu quantitativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento; via e-mail, no endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, cuja atualização será de sua responsabilidade.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento pelo CISALP ou pelos municípios contratantes.

5.3 O recebimento dos materiais junto aos municípios ocorrerá no horário e nos dias informados na Ordem de Fornecimento.

5.4 O recebimento pelas instituições geridas pelo CISALP ocorrerá de segunda à sexta feira (somente dias úteis de funcionamento do CISALP) das 07:00h às 16:00h.

5.5 Os produtos e itens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP ou dos MUNICÍPIOS realizará o recebimento físico





assinará a nota fiscal, ato este destinado exclusivamente à comprovação da entrega, não caracterizando o recebimento provisório do material. Imediatamente após a entrega, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

a) **Recebimento Provisório:** De posse da proposta e da documentação correspondente, os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, quantidade, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos, no prazo de até **10 (dez) dias**. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de **5 (cinco dias)** para a substituição ou correção dos materiais, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

b) **Recebimento definitivo:** Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos, acompanhada de avaliação técnica no prazo de até **30 (trinta) dias**. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, o fiscal solicitará a substituição dos itens, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. Estando os produtos em conformidade com a requisição emitida pelo contratante, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato, que autorizará o pagamento. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.6 Caso sejam detectados problemas ou irregularidades no produto após o recebimento definitivo (como vencimento, falhas de qualidade ou de segurança), o fornecedor estará obrigado a realizar a substituição dos produtos sem custos adicionais ao município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sob pena das sanções administrativa cabíveis.

5.7 As entregas se darão conforme a demanda dos municípios consorciados participantes e das clínicas/instituições geridas pelo CISALP.

5.8 É obrigação da contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 Qualquer entrega fora do local e horário previsto, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

5.10 Os produtos deverão vir armazenados em local apropriado para seu transporte;





5.11 Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, este deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o ente contratante.

5.12 A local nos quais os materiais vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário, a mercadoria não será recebida;

5.13 Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações, sem nenhum ônus para o contratante, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

5.14 Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento emitida, a empresa contrata deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

5.15 O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos, para que eles sejam devidamente protegidos para garantir sua integridade.

5.16 A marca do produto fornecido deverá corresponder àquela indicada na proposta apresentada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. Excepcionalmente, poderá ser autorizada, mediante solicitação formal e aprovação prévia do CISALP ou do município contratante, a entrega de materiais de marca ou fabricante diferentes dos originalmente propostos. Nesses casos, serão avaliados os motivos da substituição, bem como a manutenção ou redução dos preços praticados. A substituição não será autorizada caso implique aumento de custos, salvo se a diferença for integralmente absorvida pelo fornecedor, sem prejuízo à qualidade e às especificações técnicas do item substituído.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado total do Registro de Preço é de **R\$...** (*valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP*);

6.2 O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

6.3 As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

6.4 Os valores estimados foram definidos com base na **média aritmética/mediana** obtida a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.





6.5 Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em (inserir data do orçamento a ser aferido).

6.6 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (podendo optar por outro se, ao tempo, mostra-se legal e mais vantajoso) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7 Em caráter excepcional, caso o índice previsto acima apresente variação desarrazoada ou percentual significativamente discrepante, o Consórcio reserva-se o direito de adotar índice diverso, com o objetivo de evitar prejuízo ao erário.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

7.1.1 Habilitação jurídica:

7.1.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;

g) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.

h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

i) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

j) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

7.1.1.2 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.1.1.3 Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do





fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (CNDT)

7.1.2.1 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

7.1.3 Qualificação econômico-financeira:

7.1.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Qualificação técnica:

7.1.4.1 Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- b) Comprovar a qualificação técnica e operacional mediante apresentação dos seguintes documentos, se aplicável ao produto;
- c) Deverá ser apresentada, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, a respectiva Autorização de Funcionamento - AFE expedida pela ANVISA em NOME DA EMPRESA LICITANTE, conforme art. 2º da Lei nº 6.360/76 c/c o art. 2º do Decreto nº 8077/2013.
- d) Deverá ser apresentado, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei no





14.133/2021, o ALVARÁ SANITÁRIO emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário, em NOME DA EMPRESA LICITANTE;

e) A apresentação da AFE e do Alvará Sanitário poderá ser dispensada quando comprovado através de documentação ou de Norma do Órgão Competente a dispensa do documento respectivo, estando a alegação sujeita à verificação pelo Setor Requisitante e pelo Pregoeiro, sendo admitida a ausência do documento, somente se comprovado expressamente sua dispensa;

7.1.5 Declarações:

7.1.5.1 As declarações exigidas para habilitação são:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.
- b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





→ **ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.**

7.1.6 Da participação de cooperativas:

7.1.6.1 A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º. a 6º. da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.1.6.2 São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1 O registro de preços será precedido de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846, de 1º. de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.





9.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

9.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

9.2.5 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº. 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º., da referida Lei.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.





9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Das disposições gerais



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacao@cisalp.mg.gov.br, quando o contratante for o CISALP ou para os e-mails indicados pelos municípios consorciados, quando forem eles os contratantes.

10.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução dos contratos decorrentes da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

11.2 Da Fiscalização Técnica

11.2.1 O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.2.2 O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





11.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.3 Da Fiscalização Administrativa

11.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12. DO GESTOR DE CONTRATO

12.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

12.4 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações



12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.6 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.8 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

12.9 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

12.10 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

13.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1 Não fornecer os produtos contratados;

13.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

13.2.3 Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.3 Liquidação

13.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;



13.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

13.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.4 Do pagamento

13.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

13.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

13.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

13.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



13.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.4.6 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

13.4.7 Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

13.5 Das Retenções Fiscais

13.5.1 DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº. 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº. 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

13.5.2 DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

13.5.3 DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº. 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

13.5.4 A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

14.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISALP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3 Na hipótese prevista no item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISALP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

14.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CISALP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISALP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





14.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

14.12 Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

14.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

14.14 A revisão de preços, a substituição de marca, a suspensão, o cancelamento do preço registrado e a rescisão da Ata de Registro de Preços serão processados em conformidade com as disposições previstas na Resolução nº. 025/2025 do CISALP.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

16.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

16.7 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

16.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

16.10 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

16.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato,



inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

Exercício 2026:

(A ser aferido após pesquisa orçamentária realizada ao fim da aferição decorrente das

Manifestações de IRP)

18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º. da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

19.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º. do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 19 de maio de 2026.

Ana Paula Tavares Ribeiro
DIRETORA DE ENFERMAGEM DO CISALP
Setor Requisitante





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A demanda de equipamentos hospitalares e materiais consumíveis recarregáveis é elevada, uma vez que, apesar de serem utilizados em exames como colonoscopia e endoscopia, também são usados no tratamento de pacientes que necessitam de suporte respiratório contínuo. A partir disso, é possível concluir que há necessidade de adquirir equipamentos para que os atendimentos continuem. Perante o exposto, a aquisição de equipamentos e materiais consumíveis é imprescindível para implantação de um serviço que seja referência para atendimento da microrregião.

1.2 Nesse mesmo contexto, destaca-se a necessidade específica da locação de concentradores de oxigênio da aquisição de oxigênio medicinal e aquisição de dióxido de carbono essenciais para garantir suporte respiratório adequado aos pacientes atendidos nas unidades de saúde dos entes consorciados ao CISALP. Os concentradores são equipamentos fundamentais para pacientes com insuficiência respiratória, tanto em casos agudos quanto crônicos, e o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal é indispensável para manter a estabilidade clínica dos usuários do sistema de saúde.

1.3 Os insumos e equipamentos objeto da contratação serão destinados aos municípios consorciados, conforme demanda individualizada, bem como para o atendimento dos serviços de saúde prestados diretamente pelo Consórcio, inclusive em suas clínicas especializadas ou demais unidades sob sua gestão. A contratação pretendida visa assegurar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando desassistência e contribuindo para a resolutividade da rede pública de saúde na microrregião.

1.4 Constitui, assim, finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela relacionados ou derivados, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes.

1.5 O objeto deste estudo destina-se ao atendimento das demandas dos seguintes municípios:

(apurados serão após o fim do período de Manifestação de IRP).

2. ÁREA REQUISITANTE





ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	ANA PAULA TAVARES RIBEIRO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A locação de Equipamentos concentradores de oxigênio e a aquisição gases oxigênio medicinal fornecimento deverá observar a seguinte legislação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº. 025/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP e demais legislações pertinentes ao objeto deste estudo.

3.2 Requisitos da contratada:

- Ser especializada e possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta neste ETP;
- Fornecer os itens, objeto deste estudo técnico preliminar de forma geral observando atentamente as características e especificações;
- Respeitar as normas técnicas atinentes a fabricação do item, garantindo qualidade e segurança;
- Ser responsável por qualquer dano que o equipamento e/ou bem permanente apresentar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos, mão de obra, instalação (se necessária), ferramentas e acessórios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- A contratada deverá cumprir com o objeto de acordo com as determinações e especificações descritas, atendendo as necessidades do CISALP;
- A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Os equipamentos e bens deverão ser entregues e instalados nos endereços e horários conforme estabelecidos pela CONTRATANTE no momento da requisição.
- O objeto da futura contratação não poderá ser subcontratado.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.





3.3 Requisitos técnicos do produto:

- a) A contratada deverá realizar as recargas de oxigênio e ceder os cilindros em comodato em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pelo contratante neste estudo e no futuro Termo de Referência.
- b) O objeto da contratação consiste na retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.
- c) Todas as despesas de transporte, carga e descarga, instalação, instrução de uso e assistência, ficarão ao encargo da contratada.
- d) O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a demanda do CISALP e dos municípios participantes da futura contratação.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato. A manutenção preventiva aos cilindros é imprescindível para funcionamento adequado e segurança e deverá ser realizada pela contratada, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante.
- f) Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.
- g) Os gases devem possuir pureza mínima de 99,9% de oxigênio.
- h) Os gases medicinais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores deles.
- i) Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.
- j) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.





- k) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das Unidades de transporte e de carga.
- l) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.
- m) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual–EPI, disponibilizados pela contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete, bem como demais EPIs que se fizerem necessários ao ofício, por força de legislações e regulamentos.
- n) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- o) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário será devolvido à contratada.
- p) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- q) No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao contratante.
- r) A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao



manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e o manuseio e instalação deverão ser por ela realizados, por meio de profissionais técnicos qualificados.

- s) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados como máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- t) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar ao contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- u) Quando da entrega e retirada dos cilindros um servidor da contratante deverá acompanhar o procedimento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Pelas pesquisas realizadas pelo CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde, constatou-se que o objeto demandado neste Estudo Técnico Preliminar — recarga de oxigênio medicinal — possui similaridades com contratações já realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública. Observou-se que, para este tipo de fornecimento, o Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de licitação compartilhada, tem sido amplamente utilizado e reconhecido como uma alternativa viável, permitindo a racionalização dos procedimentos, a economicidade e o atendimento coordenado às demandas dos municípios consorciados.

4.2 Foram analisadas aquisições similares realizadas por diversos entes públicos por meio de consultas a editais e registros de contratações anteriores. Essas consultas tiveram como finalidade identificar metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Com base nessa análise, foram levantadas duas possibilidades de solução:

- a) Realizar o Registro de Preços, com aquisições conforme a demanda apresentada ao longo do período de vigência da ata;
- b) Celebrar um Contrato de Fornecimento direto, sem prévio registro de preços, com a definição antecipada de quantidades e prazos para entrega.





4.3 Ao analisar essas opções, verificou-se que a aquisição direta do oxigênio medicinal, sem o respaldo do SRP, implicaria em maiores custos operacionais com armazenamento, controle de estoque e gestão logística de distribuição. A ausência de flexibilidade nesse modelo poderia acarretar desperdício de recursos e materiais, além de dificultar a adaptação às variações reais da demanda dos entes consorciados. Assim, o impacto financeiro e logístico torna essa alternativa menos vantajosa.

4.4 O SRP, por sua vez, mostra-se amplamente utilizado por municípios e órgãos públicos devido à sua eficiência, flexibilidade e segurança jurídica. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021) manteve e ampliou a aplicação do SRP, reconhecendo sua adequação não apenas para compras, mas também para serviços e obras de engenharia, conforme disposto no art. 82 e seguintes. Dentre suas vantagens, destacam-se a possibilidade de atualização periódica de preços, a contratação conforme necessidade real e a previsão clara de quantidades máximas e mínimas, permitindo melhor gestão orçamentária e evitando o desabastecimento dos serviços essenciais de saúde.

4.5 Considerando ainda a padronização e a previsibilidade do objeto — recarga de oxigênio medicinal — não se faz necessária a realização de audiência ou consulta pública, uma vez que se trata de fornecimento amplamente consolidado na administração pública, com tecnologia e uso estabilizados no mercado.

4.6 Por fim, cumpre relembrar que o próprio CISALP já contratou nestes moldes recentemente, como por ser visto ao analisar o Processo Licitatório nº. 017/2025 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 004/2025. Sendo assim, considerando-se que tal contratação logrou sucesso, atingindo seus devidos fins opta-se por realizar novamente, no mesmo sentido e na mesma forma.

4.7 Com vistas a, em mesmo sentido, estender à solução aos municípios consorciados, faz-se jus a promoção de Manifestação de IRP (Intenção de Registro de Preços), momento onde poderão ser manifestados interesses na demanda.

4.8 Diante de todos os levantamentos e análises, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada conduzida pelo CISALP, é a solução mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades operacionais dos municípios consorciados e dos serviços prestados diretamente pelo Consórcio. Tal medida permitirá a pronta disponibilidade do insumo essencial, minimizando riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde.





5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado, concluímos que a solução que atende a demanda exposta no 1º. (primeiro) tópico deste presente Estudo é o Registro de Preços para futura e eventual locação de Equipamentos concentradores de oxigênio e aquisição gases oxigênio medicinal para atendimento à demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP, dos entes consorciados solicitantes e das clínicas de especialidades médicas/instituições geridas pelo CISALP.

5.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de bem comum, sendo adotado o critério de menor preço por item, em razão da viabilidade de parcelamento do objeto. A futura Ata de Registro de Preços contemplará o quantitativo estimado para cada um dos entes consorciados participantes, bem como as demandas das clínicas de especialidades médicas e demais instituições geridas diretamente pelo CISALP.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo a ser contratado foi estimado com base na demanda atual apresentada pelos municípios consorciados participantes do registro de preços.

TABELA 01 – DESCRITIVOS, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10710	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 127 v, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto); nível de ruído máximo de 52 db; potência 450 w. Acessórios Obrigatórios: 01 (um) cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m³ (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou máscara nasal e umidificador. Registro Anvisa para todos os equipamentos e acessórios: proteção contrachocos	SV. (Aparelho /Mês)	700	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)





		elétricos				
02	10712	Locação mensal de Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110 V, com fluxo de 10 I/m (litros por minuto); nível de ruído entre 50db e 60 db; potência 600w; Acessórios Obrigatórios: 01 (um) cilindro de reserva com capacidade de 10 m ³ (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou máscara nasal e umidificador. Registro na Anvisa para todos os equipamentos e acessórios; proteção contra choques elétricos	SV. (Aparelho /Mês)	200	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
03	10714	Oxigênio medicinal em cilindro de 2 a 3,5m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	1485	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
04	10716	Oxigênio medicinal em cilindro de 5 a 8m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	1182	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
05	10718	Oxigênio medicinal em cilindro de 10m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) – AMPLA CONCORRÊNCIA	M ³	20.034	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
06	10720	Oxigênio medicinal em cilindro de 0,6 a 1 m ³ (incluso fornecimento do cilindro/bala de oxigênio em regime de comodato) –	M ³	844	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)





		AMPLA CONCORRÊNCIA			de Manifestação de IRP)	Manifestação de IRP)
07	11815	Ar medicinal comprimido, acondicionado em cilindro de 9,6m ³ (incluso fornecimento do cilindro em regime de comodato)	M ³	100	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
08	11816	Dióxido de carbono (CO ²) grau USP, acondicionado em cilindro de 4,5kg (incluso fornecimento do cilindro/bala de dióxido de carbono em regime de comodato)	M ³	102	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
09	11817	Dióxido de carbono (CO ²) medicinal, em cilindro de 25kg ou 40L (incluso fornecimento de cilindro/bala de dióxido de carbono em regime de comodato)	M ³	4	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
10	11818	Nitrogênio comprimido, com pureza mínima de 99,5%, acondicionado em cilindro tipo G com capacidade de 1,0 m ³ (incluso fornecimento do cilindro em regime de comodato)	M ³	0	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	(valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)
VALOR TOTAL:					R\$ (valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP)	

6.2 A divisão do quantitativo total, por item, entre os entes participantes deste processo dar-se-á da seguinte forma:

TABELA 1.1. - ANEXA À TABELA 01							
DIVISÃO DO QUANTITATIVO TOTAL ENTRE CISALP E ENTES							
ITEM	UN.	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE Município XXX	QUANTIDADE CISALP	QUANTIDADE TOTAL
01	SV.	(Quantitativos a serem aferidos ao fim da Manifestação de IRP)				700	...





02	SV.		200	...
03	SV.		1485	...
04	SV.		1182	...
05	SV.		20.034	...
06	SV.		844	...
07	SV.		100	...
08	SV.		102	...
09	SV.		04	...
10	SV.		00	...

6.3 Quanto aos múltiplos órgãos atendem à convocação da IRP, o quantitativo global da licitação é a soma exata das demandas de cada um. Na Ata de Registro de Preços (ARP), essa divisão e as responsabilidades são delimitadas em 3 tópicos:

6.3.1. Autonomia e Responsabilidade Orçamentária Individual;

- Embora conjunta, não existe solidariedade financeira entre os órgãos participantes nesta licitação;
- Cada órgão participante possui uma subquota perfeitamente delimitada na Ata de seus respectivos quantitativos, de forma correspondente exatamente ao valor que informou durante a fase da Manifestação de IRP;
- Cada participante é integralmente responsável por emitir suas próprias notas de empenho, gerir seu orçamento e efetuar os pagamentos decorrentes do consumo da sua respectiva parcela. O inadimplemento ou a falta de verba de um órgão não afeta o direito de contratação dos demais.

6.3.2. Gestão de Contratos e Fiscalização Individualizada

A formalização da compra ou prestação de serviços ocorre de forma descentralizada após a assinatura da Ata.

- Cada participante consome a sua subdivisão original do seu quantitativo correspondente por meio de contratos (ou ato consosante) próprios ou ordens de fornecimento diretas com a empresa vencedora;
- Cabe a cada órgão a fiscalização da execução contratual da sua cota. Se o fornecedor falhar na entrega destinada a um órgão participante específico, este órgão deve aplicar as penalidades e sanções administrativas de forma autônoma, limitadas à sua esfera de atuação, sem interferir nos contratos dos outros participantes.



6.3.3. Vinculação ao Planejamento e Controle de Saldos

A participação na IRP gera um compromisso mútuo de respeito aos limites quantitativos fixados no edital.

- a) A subdivisão original dos quantitativos de cada participante é rígida. Um órgão não pode "avançar" ou utilizar o saldo quantitativo que foi reservado para outro órgão participante da mesma Ata.
- b) Cada participante é responsável por controlar o seu próprio saldo de consumo. Caso um órgão decida não utilizar toda a sua subquota, esse saldo remanescente expira com o fim da validade da Ata, não sendo transferido automaticamente para os demais, salvo remanejamento formal devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, se previsto no edital.

(Este tópico 6.3 e seus sub-tópicos somente estarão presentes se oportuno e se houver a manifestação concreta de interessados no certame)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O VALOR TOTAL estimado do Registro de Preços é **R\$...** (valores serão aferidos ao fim do período de Manifestação de IRP).

7.2 Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

7.3 Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 No registro de preços em tela a adjudicação do Pregão Eletrônico ocorrerá por item, visando propiciar uma ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens específicos.

8.2 O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo este técnico e economicamente viável, não representando perda de economia de escala, conforme disposto no art. 40, §2º. da Lei nº. 14.133/2021.

8.3 O fornecimento do produto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda específica de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos e prazos constantes na Ordem de Fornecimento.



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependes para a viabilidade desta contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1.1 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos possíveis riscos da contratação, seja na fase de planejamento, na fase externa da licitação e na execução contratual:

Risco 1: Impugnação ao ato convocatório em razão do princípio da igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame.	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Médio	
Dano: Retardamento do processo licitatório/contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Disponibilizar, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes	Equipe de Planejamento da Contratação do CISALP.
Ação de Contingência	Responsável
Decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.	Setor de Licitação / Pregoeiro
Risco 2: Licitante cometer infração administrativa (não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços; apresentar documentação falso e deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo).	
Probabilidade: Médio	
Impacto: Médio	
Dano: Retardamento do processo licitatório/contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	Setor de Licitação / Pregoeiro
Ação de Contingência	Responsável
Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.	Setor de Licitação ou Gestor da Ata de Registro de Preços.
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de Licitações.
Risco 3: O fornecedor descumprir com as condições da ata de registro de preços.	
Probabilidade: Baixo	
Impacto: Baixo	



Dano: Cancelamento do registro do fornecedor	
Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.
Risco 4: Fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.	
Probabilidade: Baixa	
Impacto: Baixa	
Dano: Cancelamento do registro do fornecedor	
Ação Preventiva	Responsável
Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.	Gestor da Ata de Registro de Preço
Ação de Contingência	Responsável
Instauração de processo de sanção administrativa e cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações.
Risco 5: Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado	
Probabilidade: Média	
Impacto: Alto	
Dano: Cancelamento do registro do fornecedor	
Ação Preventiva	Responsável



Dar ciência ao fornecedor da possibilidade de cancelamento do(s) registro(s) no caso de não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.	Gestor da Ata de Registro de Preços
Ação de Contingência	Responsável
Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador	Gestor da Ata de Registro de Preços
Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver	Setor de licitações

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1 Espera-se que, por meio do Registro de Preços, o CISALP consiga estruturar adequadamente o serviço, atendendo às suas demandas de forma humanizada, eficaz e acolhedora. Busca-se, ainda, assegurar a economicidade na contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, garantindo a qualidade e a segurança na prestação dos serviços.

11.2 Além disso, espera-se atender de maneira eficiente às demandas dos municípios consorciados solicitantes, promovendo um atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que seja qualificado, resolutivo e livre de interrupções, sempre pautado por práticas humanizadas e seguras.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto a ser contratado, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes da sua execução. No entanto, é imprescindível que a empresa contratada atenda integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização ambiental e sanitária competentes, no que se refere ao exercício de suas atividades. Além disso, deverá assumir a responsabilidade pelo descarte adequado dos cilindros e demais materiais utilizados nos processos de envase, manutenção e demais operações correlatas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o Registro de Preço e,



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Lagoa Formosa/MG, 15 de maio de 2026.

Ana Paula Tavares Ribeiro
DIRETORA DE ENFERMAGEM DO CISALP
Setor Requisitante

